



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 925 - ANO: XII

17 Pág(s)

11053 - IMPRESSORA LASER HP P 1102  
0951 - MESA CLÍNICA ESTOFADA EM CORVIN MARRON 1,60 x 0,55 M  
0140 - ARQUIVO DE AÇO 02 GAVETAS 0,70 x 0,50 M  
0518 - ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS COR CINZA 0,70 x 0,47 M  
10234 - CARTEIRA DE MADEIRA TIPO ESCOLAR 0,60 x 0,40 M  
7150 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS  
5887 - GELADEIRA, COR AZUL, MARCA CÔNSUL 280 LITROS  
2656 - MESA 02 GAVETAS REVESTIDA EM IMBUÍ 1,10 x 0,60 M  
0516 - ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS COR CINZA 0,70 x 0,47 M  
6613 - BEBEDOURO DE AÇO  
8911 - CADEIRA ADULTO CEREJEIRA  
10271 - CARTEIRA DE MADEIRA TIPO ESCOLAR 0,60 x 0,40 M  
8000 - APARELHO DE AR, MARCA SPRINGER DE 18.000 BTUS  
4931 - CADEIRA FIXA REV. EM TECIDO PRETO  
3687 - ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS MARCA PANDIN 0,70 x 0,50 M  
6961 - MESA DE MADEIRA 3 GAVETAS TOPO VERDE  
6060 - VENTILADOR COM PÉ MARCA TWISTER  
9595 - RADIO TOCA CD MEGAESTAR  
0926 - CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM CORVIN PRETO  
8102 - BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO  
10076 - CADEIRA FIXA DE MADEIRA, INFANTIL  
5537 - CONJUNTO DE MESA DE MADEIRA INFANTIL COM 4 CADEIRAS  
2187 - EQUIPO MARCA DABI ATLANTE  
3456 - CARTEIRA DE MADEIRA TIPO ESCOLAR 0,60 x 0,40 M  
9185 - CARTEIRA ADULTO CEREJEIRA  
1115 - CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO  
2240 - CADEIRA FIXA DE MADEIRA COM ASSENTO DE FÓRMICA VERDE  
4725 - CADEIRA FIXA, MARCA REALME REV. EM TECIDO PRETO  
0992 - BIOMBO COM 03 PARTES COR BRANCA 1,80 x 1,60 M  
10213 - CARTEIRA DE MADEIRA TIPO ESCOLAR 0,60 x 0,40 M  
10287 - CARTEIRA DE MADEIRA TIPO ESCOLAR 0,60 x 0,40 M  
4291 - RADIO TOCA C.D. ROT ESTAR  
7503 - CADEIRA GIRATÓRIA DE FERRO ESTOFADO EM TECIDO PRETO  
4249 - ARQUIVO DE AÇO 05 GAVETAS MARCA PANDIN 0,70 x 0,30 M  
18514 - ARQUIVO COM 4 GAVETAS COM CARRINHO TELESCOPIO  
0151 - MESA PARA MÁQUINA DE ESCREVER REVESTIDA EM CEREJEIRA 0,70 x 0,60 M  
1092 - CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO  
8839 - CARTEIRA ADULTO CEREJEIRA  
4608 - MESA 03 GAVETAS DE MADEIRA 1,00 x 0,65 M  
9190 - CARTEIRA ADULTO CEREJEIRA  
5883 - ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS CINZA  
5905 - CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM CORVIN PRETO  
0767 - MESA REVESTIDA EM CEREJEIRA 2,10 x 1,10 M  
5090 - CADEIRA FIXA REVESTIDO EM CORVIN PRETO  
10236 - CARTEIRA DE MADEIRA TIPO ESCOLAR 0,60 x 0,40 M  
10100 - MESA DE MADEIRA INFANTIL 0,80 x 0,80 M  
0969 - MESA AUXILIAR DE AÇO 02 BANDEJAS, COR MARRON 0,95 x 0,45 M  
6075 - CADEIRA DE FERRO GIRATÓRIA REV. EM TECIDO VINHO  
0413 - MESA 03 GAVETAS REVESTIDA EM IMBUÍ 1,25 x 0,70 M  
0105 - MESA 06 GAVETAS REVESTIDA EM IMBUÍ 1,50 x 0,75 M  
0111 - ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS MARCA PANDIN 0,70 x 0,50 M  
0539 - CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO PRETO  
6614 - MESA DE MADEIRA REVESTIDA EM FORMICA BRANCA 1,30X2,00 METROS  
16465 - CADEIRA INFANTIL EM FÓRMICA COLORIDA  
3622 - CARTEIRA DE MADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA, COM ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL  
7458 - IMPRESSORA PHOTOSMART C4480  
2198 - ESTANTE DE CANTO REVESTIDA EM CEREJEIRA 0,85 x 0,60 M  
6558 - MESA COM GAVETEIRO DA COR IMBUÍ COM GAVETEIRO DE 3 GAVETAS  
5140 - APOIO DE BRAÇO  
10290 - CARTEIRA DE MADEIRA TIPO ESCOLAR 0,60 x 0,40 M  
5479 - BALCÃO DE FORMICA BRANCO COM 4 GAVETAS  
2236 - CADEIRA FIXA DE MADEIRA COM ASSENTO DE FÓRMICA VERDE  
5928 - RADIO TOCA C.D. BRITANIA  
6083 - VENTILADOR BATIKI 3 VELOCIDADES BRANCO  
1003 - MESA CLÍNICA ESTOFADA EM CORVIN MARRON 1,90 x 0,65M  
2605 - ESTUFA MODELO 315 SE, MARCA FANEM  
5095 - ARMARIO DE MADEIRA 4 PORTAS BRANCO  
5316 - MESA DE AGLOMERADO TAMPO AZUL 1,20X0,60M  
2753 - BALANÇA MARCA FILIZOLA  
1006 - MESA GINECOLÓGICA DE AÇO COR MARRON 1,15 x 0,55 M  
4911 - MESA COM 3 GAVETAS EM MDF 150 X 80 CM  
6200 - COMPUTADOR PENTIUM COM 64 MB E 32 BITZ COM MONITOR DE 15 POLEGADAS TECLADO E MOUSE  
0781 - BALCÃO 03 PORTAS REVESTIDO EM FÓRMICA AZUL 1,60 x 0,55 M

2872 - ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERELIZAÇÃO, MARCA OLIDEF CZ  
4904 - MESA REV. EM FORMICA CINZA, COM 3 GAVETAS  
6152 - COMPUTADOR E PROCESSADOR CELERON GABINETE 4 BAIS 2.8 GHZ HD DE 80 GB SAMSUNG LEITOR DE CD 512 DE MEMÓRIA  
1050 - AUTOCLAVE COR BRANCA  
4600 - FREEZER MARCA COOLER COR BRANCA  
0142 - ARQUIVO DE AÇO 02 GAVETAS 0,50 x 0,40 M  
0440 - CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO  
6365 - CADEIRA GIRATÓRIA P/ COMPUTADOR  
1053 - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DABI ATLANTE  
0364 - MESA PARA COMPUTADOR REVESTIDA EM FÓRMICA BRANCA 1,10 x 0,65 M  
7100 - IMPRESSORA HP-PSC 1315 ALL IN ONE  
5954 - COMPUTADOR CELERON 1.80 GHZ 496 MB COM MONITOR LCD 17 POLEGADAS TECLADO E MOUSE  
2402 - BANCO SEM ENCOSTO, ESTOFADO EM CORVIN PRETO  
10809 - ARMÁRIO 02 PORTAS DE MADEIRA 1,45 x 0,40 M  
5902 - MESA 02 GAVETAS REVESTIDA EM IMBUÍ 1,10 x 0,50 M  
4669 - MESA 03 GAVETAS DE MADEIRA 1,00 x 0,65 M  
7204 - ARQUIVO DE AÇO 5 GAVETAS  
5333 - BALCÃO DE MADEIRA E PIA DE MARMORE C/DUAS PORTAS  
5533 - CONJUNTO DE MESA DE MADEIRA INFANTIL COM 4 CADEIRAS  
9314 - CADEIRA ADULTO CEREJEIRA  
9369 - CADEIRA ADULTO CEREJEIRA  
5830 - CARTEIRA DE MADEIRA TIPO ESCOLAR COM MESA E ASSENTO  
9305 - CADEIRA ADULTO CEREJEIRA  
5492 - MESA DE MADEIRA QUADRADA INFANTIL TOPO BRANCO  
9228 - CADEIRA ADULTO CEREJEIRA  
6587 - IMPRESSORA EPSON FX-2110  
5532 - CONJUNTO DE MESA DE MADEIRA INFANTIL COM 4 CADEIRAS  
0233 - RÁDIO TOCA FITA E CD MARCA PRECISION  
16397 - BICICLETA MOUNTAIN BIKE 18 MARCHAS VERMELHA COM CADEADO QUADRO 3A54289  
9344 - CADEIRA ADULTO CEREJEIRA  
7468 - AR CONDICIONADO- EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PISO/TETO 60.000 BTUS QUENTE E FRIO  
6976 - MESA GRANDE EM L COM 3 GAVETAS E SUPORTE PARA COMPUTADOR  
Ubiratã, 27 de abril de 2017.  
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde  
Neri Wanderlind  
Rosa Rodrigues de Carvalho

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2017  
Objeto: Credenciamento de empresas para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS.  
Data de abertura: 25 de maio de 2017.  
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
O Edital poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).  
Ubiratã - Paraná, 28 de abril de 2017.  
Ângela Kelly Topan  
Presidente Nomeada Conforme Portaria 24/2017.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2017**  
PROCESSO Nº 3432/2017

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**  
1.1. OBJETO: Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Ubiratã, com projeto de prevenção e/ou a proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social de crianças e adolescentes e suas famílias, ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, através de contra turno social em ações complementares a escola e ações direcionadas ao fortalecimento das relações familiares, através da unidade executora Projeto Curumim Vila Recife, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica.  
**2. JUSTIFICATIVA:**  
2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando que a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI de Ubiratã há anos desenvolve atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Considerando ser imperioso que se assegure a não interrupção na prestação de serviços essenciais à população no âmbito da saúde, educação e assistência social.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**.  
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 925 - ANO: XII

17 Pág(s)

Considerando o Procedimento de Manifestação de interesse social apresentado pela Entidade através de Ofício e de Plano de trabalho, sendo aprovado através de Parecer técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual demonstrou que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Entidade foram avaliados e são compatíveis com o objeto, sendo aceita a proposta, em conformidade com a realização de parceria através de Termo de Fomento, havendo interesse por parte do Município na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no projeto, sendo viável a sua execução, havendo a entidade apresentado cronograma de desembolso através de plano de aplicação, e considerando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Considerando a emissão de Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria jurídica do Município sobre a possibilidade de celebração da parceria dispensando-se a realização de Chamamento público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria com fulcro no artigo 32 da Lei 13.019/2014, considerando a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI de Ubiratã, ser ÚNICA desempenhar tal atividade social.

Mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações da sociedade civil nas áreas essenciais supramencionadas, estes não podem sofrer descontinuidade. Logo, o incremento da oferta mediante repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, em face de inegável relevância social das organizações da sociedade civil na conformação das redes de proteção social.

**2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, caput Lei n.º 8.666/93, concomitantemente com o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 18/2017 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas através da Portaria 24/2017, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações RATIFICO a presente inexigibilidade a favor da Entidade abaixo descrita.

**3. DADOS DA PROPONENTE:**

APMI ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UBIRATÃ inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.586/0001-60, situada na Avenida João Medeiros S/N, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3964, e-mail: curumim.ubirata.pr@gmail.com.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** nove meses, a contar da data do presente Termo.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 2588

Categoria: 335043999900

Descrição da Despesa: Demais entidades do terceiro setor

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: R\$-85.350,59

Ubiratã - Paraná, 26 de abril de 2017.

Larissa Speiss Peterline

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 24/2017

**EXTRATO DE CONTRATO Nº114/2017**

PROCESSO N.º 3432/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 30/2017

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**1.1. OBJETO:** transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Ubiratã, com projeto de prevenção e/ou a proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social de crianças e adolescentes e suas famílias, ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, através de contra turno social em ações complementares a escola e ações direcionadas ao fortalecimento das relações familiares, através da unidade executora Projeto Curumim Vila Recife, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica.

**2. PARTES DO CONTRATO:**

**2.1. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

**2.2. CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – UBIRATÃ, CNPJ sob o nº 78.688.586/0001-60.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1. Valor:** R\$-85.350,59 (oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 2588

Categoria: 335043999900

Descrição da Despesa: Demais entidades do terceiro setor

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: R\$-85.350,59

**5. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Nove meses.

**6. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

**TERMO DE FOMENTO Nº 05/2017**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI UBIRATÃ.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro, como TOMADORA, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – UBIRATÃ inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.586/0001-60, situada na Avenida João Medeiros S/N, na cidade de Ubiratã, CEP nº 85.440-000, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste termo de Fomento transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Ubiratã, com projeto de prevenção e/ou a proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social de crianças e adolescentes e suas famílias, ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, através de contra turno social em ações complementares a escola e ações direcionadas ao fortalecimento das relações familiares, através da unidade executora Projeto Curumim Vila Recife.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Este Termo de Fomento se justifica nos termos do Termo de Inexigibilidade nº 30/2017, através do Processo Licitatório nº 3432/2017.

**2.2.** O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Decreto Municipal n. 18/2017, e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**3. DO PLANO DE TRABALHO**

**3.1.** Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade supracitada, devidamente aprovado pelo Município de Ubiratã.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

**4.1.** Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

**4.2.** Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

**4.3.** Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

**4.4.** Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente termo de Fomento;

**4.5.** Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

**4.6.** Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

**4.7.** Prorrogar "de ofício" a vigência do termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Entidade não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

**4.8.** Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**4.9.** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 59, parágrafo único, da Lei n. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Entidade.

**4.10.** Dar conhecimento à Entidade das normas administrativas que regulam a execução de termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

**5. OBRIGAÇÕES DA TOMADORA DOS RECURSOS**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**.  
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no link **Jornal Oficial Online**.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 925 - ANO: XII

17 Pág(s)

5.1. Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

5.2. Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro termo de Fomento ou fomento;

5.3. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

5.4. Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima Primeira deste instrumento, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos, bem como com a Prestação de Contas de Convênios.

5.5. Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do termo de Fomento;

5.6. Estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

5.7. Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

5.8. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente termo de Fomento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

5.9. Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

5.10. Abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste termo de Fomento.

5.11. Abrir conta de poupança citada na Cláusula 10.1. que deverá receber também os depósitos relativos à movimentação das provisões trabalhistas, quais sejam: provisão para rescisão trabalhista, provisão de décimo terceiro salário, provisão de férias e respectivo 1/3 (um terço) de férias, encargos previdenciários e trabalhistas incidentes nos itens provisionados, outras despesas de caráter trabalhista cuja previsão possa ser realizada;

5.12. Movimentar os recursos somente através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;

5.13. Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

5.14. Recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da Entidade com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;

5.15. Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;

5.16. Conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;

5.17. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

5.18. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

5.19. Enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste termo de Fomento, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;

### 6. VALOR DA PARCEIRA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de Fomento, no montante de R\$ 85.350,59 (oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

6.2. Os valores serão repassados mensalmente, conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

6.2. As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0801	2588	335043999900	Demais entidades do terceiro setor	Próprio	85.350,59

### 7. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A liberação dos recursos para execução do presente termo de Fomento dar-se-á conforme Plano de Trabalho, condicionada à disponibilidade financeira do Município.

### 8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. O Município de Ubiratã fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

### 9. NOMEAÇÃO DO GESTOR

9.1. Fica nomeada a servidora Larissa Speiss Peterline, como gestora deste Termo de Fomento, através da Portaria 85/2017, que se responsabilizará por:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

### 10. SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os saldos financeiros do Termo de Fomento deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município. Tal devolução deverá ser feita, através de GA, emitida pela Prefeitura, juntamente com os Extratos Bancários com saldos zerados das contas existentes.

10.3.1. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária, de acordo com a Fazenda Municipal.

### 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A Entidade deverá apresentar, mensalmente, a Prestação de Contas composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela liberada, e assim sucessivamente para liberação da parcela posterior.

11.1.1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) cópia do Plano de Trabalho;

d) relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

e) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento;

f) cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;

g) cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC);

h) relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;

i) demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;

j) relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;

k) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

l) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;

m) conciliação do saldo Bancário

11.1.2. As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 925 - ANO: XII

17 Pág(s)

em nome da Entidade devidamente identificados com o número do termo de Fomento e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de Ubiratã, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

11.1.3. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de Fomento e/ou inadimplência nas prestações de contas, será sustada a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município notificar a Entidade para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

11.1.4. O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

11.1.5. A Entidade está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, caso contrário sofrerá as sanções previstas no art. 73, da Lei n. 13.019/2014.

### 12. VEDAÇÕES

12.1. O termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste termo de Fomento;
- pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro termo de Fomento ou fomento, com recursos vinculados a parceria;
- alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
- realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho (custeio com despesas administrativas, recursos materiais e outros serviços).

### 13. RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

13.1. A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto pactuado;
- quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;
- quando não for aprovada a Prestação de Contas;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de Fomento;
- quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

### 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14. Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços, sendo permitido o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

### 15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15. O presente termo de Fomento terá vigência de 09 (nove) meses, contados a partir de 26 de abril de 2017, conforme indicação constante no Contrato Nº114/2017, Inexigibilidade 30/2017, Processo Licitatório 3432/2017.

15.1. O prazo de vigência deste termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da Entidade, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei n. 13.019/2014.

### 16. INEXECUÇÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do presente termo de Fomento, pela Entidade, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

### 17. RESCISÃO

17.1. Este termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às

partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1. A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Fomento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

17.2. Constitui-se motivo para rescisão deste termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Plano de Trabalho.
- constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

### 18. ALTERAÇÃO

18.1. O presente termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

### 19. PUBLICAÇÃO

19.1. Este termo será publicado no Órgão Oficial do Município de Ubiratã, até o sexto dia útil após a data de sua assinatura.

### 20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Ubiratã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 21. ANEXOS

21.1. Faz parte integrante deste termo, como anexo, o Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado conforme Parecer técnico. E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele. Ubiratã, 26 de abril de 2017.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ELIANE OMORI DUARTE

Secretária da Assistência Social

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBIRATÃ

Presidente

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2017

PROCESSO Nº 3435/2017

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao Serviço de Obras Sociais Cicero Nuto Figueiredo - SOS, visando atendimento em dois turnos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 17 anos de idade em situação de vulnerabilidade social, especificamente do sexo masculino, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no eixo da Proteção Social Básica, proporcionando às famílias situações, vivências e experiências que contribuam para o aprimoramento pessoal, intelectual, motor e social através de oficinas de esporte, cultura e lazer.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando que o Serviço de Obras Sociais Cicero Nuto Figueiredo - SOS, de Ubiratã há anos desenvolve atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Considerando ser imperioso que se assegure a não interrupção na prestação de serviços essenciais à população no âmbito da saúde, educação e assistência social.

Considerando o Procedimento de Manifestação de interesse social apresentado pela Entidade através de Ofício e de Plano de trabalho, sendo aprovado através de Parecer técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual demonstrou que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Entidade foram avaliados e são compatíveis com o objeto, sendo aceita a proposta, em conformidade com a realização de parceria através de Termo de Fomento, havendo interesse por parte do Município na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no projeto, sendo viável a sua execução, havendo a entidade apresentado cronograma de desembolso através de plano de aplicação, e considerando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Considerando a emissão de Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria jurídica do Município sobre a possibilidade de celebração da parceria dispensando-se a realização de Chamamento público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria com fulcro no artigo 32 da Lei 13.019/2014, considerando a Entidade SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO - SOS, de Ubiratã, ser ÚNICA desempenhar tal atividade social.